



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

RODRIGO RODRIGUES CORREIA
Oficial

06
C

MATR. Nº 40.244

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL		
MATRÍCULA Nº <u>40.244</u>	FICHA Nº <u>1</u>	CNS nº. <u>11.965-1</u>	
	PIRASSUNUNGA <u>20</u> DE <u>junho</u>	DE <u>2017</u>	

IMÓVEL: Um lote de terreno sob o nº 13, da quadra "A", do loteamento denominado "LOTEAMENTO EMPRESARIAL E INDUSTRIAL", situado nesta cidade, com frente para a Rua 5 onde mede 18,98 metros; mede 37,05 metros de largura nos fundos, confrontando-se com a Rua 2; mede 42,07 metros de comprimento do lado direito de quem da rua olha o lote, confrontando-se com o lote 12 da quadra A (matricula nº 40.243); mede do lado esquerdo 20,97 metros em desenvolvimento de curva circular formado por um arco de raio 9,00 metros e ângulo central de 133°30'11", na confluência da Rua 5 com a Rua 2; perfazendo a área total de 745,72 metros quadrados.

PROPRIETÁRIA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**, com sede na Rua Galício Del Nero, nº 51, nesta cidade, CNPJ.45.731.650/0001-45.

REGISTRO ANTERIOR: R.1/M.27.353, de 25 de janeiro de 2.008, deste registro. A Escrevente, *Rovana Aparecida Braga* (Rovana Aparecida Braga). Protocolo 143393 de 02/06/2017. Rec. guia: 114

AV.01 - Em 20 de junho de 2017. Protocolo 143393 de 02/06/2017.

RESTRICÇÕES.

Procede-se a esta averbação para constar que conforme registro nº R.01 na matrícula de origem nº 27.353, constam restrições no tocante à destinação de cunho predominantemente industrial, área permeável de 5% para cada lote e o recuo frontal da edificação deverá ser de 4,00 (quatro) metros, devendo ser observado as regras do Decreto Estadual nº 13.069/78 e ainda como obrigação de fazer, a construção de poço de infiltração em decorrência de áreas pluviais, tudo conforme consta pormenorizadamente da matrícula de origem do loteamento. A Escrevente, *Rovana Aparecida Braga* (Rovana Aparecida Braga).

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ. que a presente certidão, composta de 2 página(s), foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 40244 , na qual não há registro de qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém até a data de 19/06/2017 . N.º Pedido / N.º Prenotação: 143393	Emolumentos 29,93 Imposto Municipal 0,92 TOTAL 30,85
	Descontada a isenção prevista no Art. 8º da Lei Estadual N.º 11.331/2002
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	<i>Phelipe Marcelo B. Iaderoza</i> Phelipe Marcelo B. Iaderoza Escrevente

